

**SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO – SINDJUS/MA**

TERMO DE CONCLUSÃO

PROCESSO Nº001/2022 CE – SINDJUS/MA

Certifico e dou fé que o Sr. Aníbal da Silva Lins, não se manifestou no prazo fixado de 10 (dez) dias, conforme Art. 69º do Estatuto Social do SINDJUS/MA, bem como Art. 17º § 3º do Código de Ética do SINDJUS/MA, apesar de devidamente notificado através email, e através de whatsapp, **no dia 12 de agosto de 2022**, assim como notificado também na mesma data, o seu Advogado de Defesa, o Dr. Roberto Charles de Menezes, via email e whatsapp, tudo de acordo com o que consta nos autos do processo nº001/2022 CE – SINDJUS/MA, que tem como Denunciantes Layla Maria Mayerhofer Neitzke, e outros e como denunciado Aníbal da Silva Lins. Faça os autos conclusos para apreciação do Conselho de Representantes Regionais do SINDJUS/MA.

São Luís – MA, segunda feira, 29 de agosto de 2022



Fábio Costa Soares
Secretário Executivo
Sindjus/MA

